



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



## Projeto de Lei Nº 101/2023

### Institui o Programa “Farmácia Solidária Animal” no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Farmácia Solidária Animal, destinado a recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento e distribuição gratuita de produtos de uso veterinário.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, são considerados:

I – Produtos de uso veterinário toda substância química, biológica, biotecnológica ou preparação manufaturada cuja administração seja aplicada de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com os alimentos, destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais, incluindo os aditivos, suplementos promotores, melhoradores da produção animal, medicamentos, vacinas, antissépticos, desinfetantes de ambiente e de equipamentos, pesticidas e todos os produtos que, utilizados nos animais ou no seu habitat, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas, ou também os produtos destinados ao embelezamento dos animais; e

II – Produtos de uso veterinário que necessitam de cuidados especiais os produtos de natureza biológica, produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana e hormonal e outros produtos submetidos a condições especiais de conservação, manipulação ou emprego, conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 7093/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: H32X-669S-0M29-Y27E



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



**Art. 3º** O programa receberá doações de produtos de uso veterinário oriundos:

- I – da população;
- II – de clínicas veterinárias;
- III – de médicos-veterinários;
- IV – de empresas do segmento farmacêutico-veterinário; e
- V – de apreensões realizadas por órgãos da Administração Pública.

**Parágrafo único.** Todas as doações passarão por verificação da qualidade e das condições de validade dos produtos de uso veterinário.

**Art. 4º** Os produtos de uso veterinário recebidos como doação ao Programa serão distribuídos gratuitamente, após avaliação visual de suas integridades físicas, de suas qualidades e de seus prazos de validade, mediante prescrição obrigatória de médico-veterinário e apresentação da receita veterinária, contendo a posologia adequada, devidamente assinada e com número de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**Parágrafo único.** Os produtos de uso veterinário que não forem de uso especial e controlado e que, no âmbito comercial, dispensam receituário para compra e venda, poderão ser doados sem a apresentação de receita veterinária.

**Art. 5º** Os estabelecimentos participantes do Programa instituído por esta Lei deverão:

- I – implantar e observar boas práticas de recebimento, transporte, armazenamento, dispensação e descarte correto dos produtos de uso veterinário; e
- II – receber as doações e realizar a triagem dos produtos de uso veterinário recebidos, observados os critérios de avaliação visual da integridade física e do prazo de validade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 7093/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: H32X-669S-0M29-Y27E



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



**§ 1º** A incorporação e a entrada no estoque dos produtos de uso veterinário, bem como a avaliação visual de suas integridades físicas, de suas qualidades e de seus prazos de validade, são tarefas que poderão ser realizadas por voluntários, estagiários estudantes de medicina veterinária ou áreas afins, devidamente supervisionados por responsável técnico.

**§ 2º** Os produtos de uso veterinário que contenham substâncias sujeitas a controle especial deverão permanecer guardados em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do responsável técnico.

**Art. 6º** Poderão ser beneficiários do Programa instituído por esta Lei:

I – famílias que comprovem baixa renda ou condição de vulnerabilidade social que possuam animais domésticos;

II – protetores de animais credenciados junto ao órgão municipal competente;

III – organizações não-governamentais destinadas ao cuidado e à proteção de animais, regularmente constituídas e credenciadas junto ao órgão municipal competente; e

IV – animais sob os cuidados diretos da Administração Pública.

**Art. 7º** Não será permitida, em qualquer hipótese, a comercialização dos produtos de uso veterinário doados ao Programa instituído por esta Lei.

**Art. 8º** Não será permitida a dispensação de produtos de uso veterinário não registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária, exceto aqueles isentos de registro de acordo com legislação.

**Art. 9º** A arrecadação dos medicamentos veterinários far-se-á sem ônus para o Município de Tatuí.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal poderá valer-se de espaços públicos existentes e de sua propriedade para a execução do Programa instituído por esta Lei, bem como de servidores que já integram o quadro de servidores efetivos, para o desempenho das atribuições do Programa.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



## **Art. 10º** O Executivo Municipal poderá:

I – celebrar convênios com órgãos públicos de outras entidades federativas, além de empresas públicas ou privadas, bem como firmar parcerias público-privadas, visando a dar cumprimento aos objetivos desta Lei; e

II – realizar campanhas de conscientização e arrecadação de doações, buscando sensibilizar a população, as autoridades, os meios de comunicação e os fabricantes, dentre outros.

**Art. 11º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 27 de novembro de 2023.**

**Gabriela Xavier**  
Vereadora

**Renan Cortez**  
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 7093/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: H32X-669S-0M29-Y27E



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que institui o Programa Farmácia Solidária Animal, destinado ao recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento e distribuição gratuita de produtos de uso veterinário.

A cidade de Tatuí foi pioneira em nossa região ao inaugurar a Unidade Básica de Saúde Animal, inaugurada em 17 de novembro de 2023, que atende gratuitamente animais de estimação de famílias de baixa renda.

Contudo, o alto custo de medicamentos veterinários impede que famílias de baixa renda possam fornecer o tratamento adequado a seus animais de estimação.

Desse modo, faz-se necessária a instituição de um programa para fornecer gratuitamente medicamentos veterinários a famílias que não podem custear o tratamento de seus animais de estimação.

Certos da compreensão de todos, estes Vereadores solicitam aos nobres pares que compõe esta casa de Leis à aprovação do presente projeto de lei.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 27 de novembro de 2023.**

**Gabriela Xavier**  
Vereadora

**Renan Cortez**  
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 7093/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: H32X-669S-0M29-Y27E



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H32X669S0M29Y27E>"?chave=H32X669S0M29Y27E, ou vá até o site <https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: H32X-669S-0M29-Y27E**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 7093/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: H32X-669S-0M29-Y27E